



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00071

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1 591, DE 29 DE AGOSTO DE 1 983

"Institui diploma de "Honra ao Mérito" na forma que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

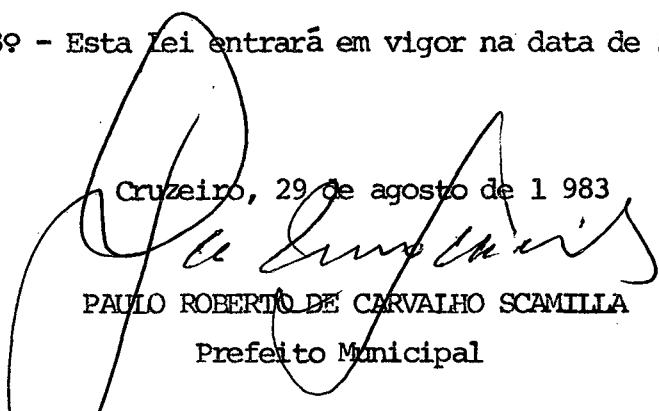
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município o diploma de "HONRA AO MÉRITO", como homenagem e reconhecimento a todo cidadão que prestar serviço como líder junto ao Plano Boa Esperança de Calçamento Comunitário, que está sendo realizado pela Prefeitura Municipal.


Artigo 2º - A concessão da homenagem a que se refere o artigo anterior, dar-se-á por ato do Prefeito Municipal e de forma individual.

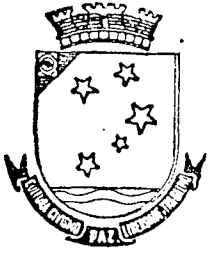
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de agosto de 1 983


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 29 de agosto de 1 983.


SAIMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Of. 130/83 - Projur -

Cruzeiro, 02 de setembro de 1983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de remeter a Vossa Excelência, cópia das Leis n.ºs. 1.582, 1.583, 1.584, 1.585, 1.586, 1.587, 1.588, 1.589, 1.590 e 1.591.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.